

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP**, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, 692, Centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.090.907/0001-74, neste ato representada por **REGINA MARIA RAMOS TORRES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.053.674-15 e **ALEXANDRE ARRAES LAGE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 228.158.644-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor unitário da consulta especializada em gastroenterologia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal dos procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **VALOR UNITÁRIO:**

**CONSULTA ESPECIALIZADA- R\$ 60,00**  
**EXAME DE ENDOSCOPIA- R\$ 150,00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

  

As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de janeiro de 2024.

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
Mário de Fátima Souza Alencar  
Presidente Geral  
ISMEP

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

*Regina Maria Ramos Torres Lage*

**CONTRATADA**  
**EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP**  
**REGINA MARIA RAMOS TORRES**

*Alexandre Arraes Lage*

**CONTRATADA**  
**EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP**  
**ALEXANDRE ARRAES LAGE**

**Testemunhas:**

1. *Marciana Amaral Oliveira* CPF: *066.980.304-37*

2. *Carlos Henrique A. Almeida* CPF: *095.522.249-60*